



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Resolução nº 002/2022.

ALTERA O ART. 15 E ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais consoante pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete a apreciação do plenário desta egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O Art. 15 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pesqueira passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á até a última reunião do segundo ano de cada legislatura.

Parágrafo Único - Através de requerimento de um dos vereadores, que será submetido ao plenário, poderá ser estabelecida a data da eleição da Mesa, em qualquer dia anterior ao limite estabelecido no caput, por decisão da maioria simples."

Art. 1º - O Art. 18 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pesqueira passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Para a eleição da Mesa da Câmara poderá concorrer qualquer vereador titular.

Parágrafo Único - O Vereador, Presidente da Câmara, que estiver licenciado para ocupar função de Prefeito Interino, poderá concorrer à recondução ao cargo de Presidente para o segundo biênio, com direito a voto, mantendo-se afastado se necessário for continuar a exercer a função de Chefe do Poder Executivo interinamente".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 08 de Março de 2022.

Atenciosamente,

José Maria Alves Pereira Júnior (Pastinha Xukuru)

Presidente Interino da Câmara Municipal de Pesqueira

DE AUTORIA DO VEREADOR JUCENILDO JOSÉ SIMPLÍCIO FREIRE.